



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano V | Edição n.º 778

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.246/2022

SÚMULA: Veda a nomeação para cargos e funções de provimento em comissão e funções públicas em geral, com ou sem remuneração, efetivos ou temporários, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, de pessoas condenadas pela Lei Federal n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) ou pela Lei Federal n. 7.716 de 5 de janeiro de 1989 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação para cargos e funções de provimento em comissão e funções públicas em geral, com ou sem remuneração, efetivos ou temporários, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, de pessoas condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha ou Lei Federal n. 7.716 de 5 de janeiro de 1989.

Parágrafo único. Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.247/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de nome de Rua do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 778 - Sexta-feira, 11 de março de 2022.

Pág. 02

Residencial Primavera.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o nome da 'Rua Projetada A' situada no bairro Residencial Primavera, no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná que passará ser denominada Rua Antonio Dias Catarino.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.248/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Pinhalense de Reciclagem - Recicla Pinhal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e Eu, Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Pinhalense de Reciclagem - Recicla Pinhal, inscrita no CNPJ nº 35.781.919/0001-44.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 042/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 778 - Sexta-feira, 11 de março de 2022.

Pág. 03

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 10 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo;

DECRETA.

ARTIGO 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 3.891.871,16** (três milhões oitocentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, nas dotações de despesas que seguem:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.058.037,21 três milhões cinquenta e oito mil trinta e sete reais e vinte e um centavos).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 833.833,95 (oitocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

ARTIGO 2º. O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado na fonte de recursos 000 "livre" em 31/12/2021.

ARTIGO 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de março de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 043/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 778 - Sexta-feira, 11 de março de 2022.

Pág. 04

DECRETA.

ARTIGO 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 28.843.0014.2006 - Gestão de Precatórios.

Natureza da Despesa - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

Código reduzido - 01101 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

ARTIGO 2º. Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 28.843.0014.2006 - Gestão de Precatórios.

Natureza da Despesa - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

Código reduzido - 09999 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

ARTIGO 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 11 de março de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 CONTRATO 034/2022.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/MF n.º 13.359.072/0001-71. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de microrrevestimento asfáltico a frio em diversas ruas do município com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 001/2022. Vigência 12 meses. Execução: 90 dias. Valor R\$ 227.352,00. Data de assinatura: 08/03/2022, JOÃO FRANCISCO CANEVARI JÚNIOR CPF: 916.285.049-00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 CONTRATO 035/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 778 - Sexta-feira, 11 de março de 2022.

Pág. 05

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa. PAULA PROJETOS LTDA CNPJ/MF n.º 39.623.943/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados na execução de levantamento técnico do valor da terra nua (VTN) conforme solicitação do Departamento de Tributação. Vigência 12 meses. Prazo Execução: 60 dias. Data de assinatura: 09/03/2022, LUIS GISLAINE DE PAULA CPF: 094.901.539-31 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|------|---------|---|----------|----------|
| 01 | 01 srv. | Serviço especializado na execução de levantamento para emissão de laudo de avaliação de terra nua no âmbito do município de Ribeirão do Pinhal - PR com emissão de documento de responsabilidade técnica nos moldes da instrução normativa 1877/2019. | 7.100,00 | 7.100,00 |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 017/2022

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER no dia 14 de março de 2022, segunda-feira, no período matutino, as férias do servidor do quadro de pessoal do Poder Legislativo, Luiz Eduardo Lourenço de Souza, ocupante do cargo de Oficial legislativo, em razão de necessidade desta Casa de Leis.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 11 de março de 2022.

Eduardo Da Cruz Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Do Pinhal

Assinatura Digital